

**CENTRO NORTE CONCESSÕES S.A.**

CNPJ/MF nº 46.460.065/0001-10

NIRE 35300592671

Companhia Fechada

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 17 de outubro de 2024, às 12:30 horas, através de videoconferência organizada pela **CENTRO NORTE CONCESSÕES S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.144, conjunto 31, Jardim Paulistano, CEP 01.451-000 (“Companhia”) e realizada através da plataforma *Microsoft Teams*.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presente a acionista única representando a totalidade do capital social da Companhia, ficando dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Denis Lacerda de Queiroz; Secretário: Sergio Garrido de Barros.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
  - (i) no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em duas séries, para colocação privada, da Norte Saneamento S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 42.806.062/0001-35 (“Norte Saneamento” ou “Emissora”), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Colocação Privada, da Norte Saneamento S.A.*” (“Escritura de Emissão” e “Emissão”, respectivamente), a ser celebrado, entre outros, pela Norte Saneamento, na qualidade de emissora, e pelo agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”), representando a comunhão dos titulares das Debêntures (“Debenturistas”), a constituição e outorga, pela Companhia, em garantia dos fiéis, pontuais, corretos e integrais cumprimento, pagamento e quitação (“Cumprimento”) de todas as obrigações principais e acessórias assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora no âmbito da Emissão, incluindo, sem limitação: (i) as obrigações relativas aos Juros Remuneratórios, aos Encargos Moratórios, ao Prêmio Complementar da Primeira Série e ao Prêmio Complementar da Segunda Série (conforme termos a serem definidos na Escritura de Emissão), se aplicáveis, às despesas de cobrança judicial e extrajudicial, e aos demais encargos aplicáveis, relativos à Escritura de Emissão e aos demais documentos da Emissão, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento ou em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo Total ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Emissão; (ii) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações; e (iii) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário venha a desembolsar em decorrência da constituição, manutenção, realização, consolidação e/ou excussão ou execução da Alienação Fiduciária (conforme definido abaixo) (em conjunto, “Obrigações Garantidas”) na melhor forma de direito e nos termos dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, no que for aplicável, do artigo 66-B da Lei 4.728, do Decreto Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, conforme em vigor, e das disposições dos artigos 40 e 113 da Lei das Sociedades por

Ações, serão constituídas e outorgadas, em garantia do Cumprimento das Obrigações Garantidas e até seu Cumprimento, nos termos do “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Contas e Direitos Creditórios e Outras Avenças*” a ser celebrado, entre outros, pela Emissora e pela Companhia, na qualidade de cedentes fiduciárias, e pelo Agente Fiduciário, como credor fiduciário representando a comunhão dos Debenturistas, e o agente de garantias da Emissão a ser contratado pela Emissora, na qualidade de agente de garantias (“Contrato de Cessão Fiduciária”), cede-se fiduciariamente, em caráter irrevogável e irretratável, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário (e de possíveis sucessores e eventuais cessionários), a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos seguintes bens e direitos: todos e quaisquer valores a que a Companhia tenha direito oriundos do pagamento e/ou da distribuição dos lucros, dividendos, juros sobre capital e todos os demais valores que de qualquer outra forma venham a ser declarados e/ou distribuídos à Companhia (“Cessão Fiduciária”); e

- (ii) autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações tomadas nesta Assembleia, bem como a assinatura de todos e quaisquer documentos relacionados à Alienação Fiduciária e à Cessão Fiduciária, incluindo, mas não se limitando, à Escritura de Emissão, ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, ao Contrato de Cessão Fiduciária, e a quaisquer aditamentos, procurações e demais documentos acessórios a tais instrumentos (se necessário) e, ainda, ratificação de todos e quaisquer atos até então praticados e todos e quaisquer documentos até então assinados pela Diretoria da Companhia com relação a tais matérias.

**5. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi aprovada pela acionista única, sem quaisquer restrições:

- (i) a constituição e outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, no âmbito da Emissão, conforme previsto na Escritura de Emissão, para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das e cumprimento de todas as Obrigações Garantidas; e
- (ii) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações tomadas nesta Assembleia, bem como a assinatura de todos e quaisquer documentos relacionados à Cessão Fiduciária, incluindo, mas não se limitando, à Escritura de Emissão, ao Contrato de Cessão Fiduciária, e a quaisquer aditamentos, procurações e demais documentos acessórios a tais instrumentos (se necessário) e, ainda, ratificação de todos e quaisquer atos até então praticados e todos e quaisquer documentos até então assinados pela Diretoria da Companhia com relação a tais matérias.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada, sendo a presente ata lavrada, a qual depois de lida e aprovada, foi assinada pela acionista única, Norte Saneamento S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.806.062/0001-35 (representada pelos seus diretores Sergio Garrido de Barros e Denis Lacerda de Queiroz), pelo Presidente da Mesa, Sr. Denis Lacerda de Queiroz, e pelo secretário, Sr. Sergio Garrido de Barros.

São Paulo/SP, 17 de outubro de 2024.

*Confere com a original lavrada em livro próprio.*

**Mesa:**

---

Denis Lacerda de Queiroz  
Presidente

---

Sergio Garrido de Barros  
Secretário

**Acionista único:**

**NORTE SANEAMENTO S.A.**

---

Sergio Garrido de Barros  
Diretor

---

Denis Lacerda de Queiroz  
Diretor

AGE Centro Norte CF FB 08out24 12 30h pdf  
Código do documento 49b87c61-96fd-4a47-855b-c9f7e3343808



## Assinaturas



DENIS LACERDA DE QUEIROZ  
denis.lacerda@nortesaneamento.com.br  
Assinou

DENIS LACERDA DE QUEIROZ



SERGIO GARRIDO DE BARROS  
sergio.barros@nortesaneamento.com.br  
Assinou

SERGIO GARRIDO DE BARROS

## Eventos do documento

### 17 Oct 2024, 15:08:22

Documento 49b87c61-96fd-4a47-855b-c9f7e3343808 **criado** por YGOR DOMINGUES FLORENÇA (2c5a4762-9601-41c2-8a8d-ab134db86026). Email: ygor.florenca@nortesaneamento.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-10-17T15:08:22-03:00

### 17 Oct 2024, 15:08:44

Assinaturas **iniciadas** por YGOR DOMINGUES FLORENÇA (2c5a4762-9601-41c2-8a8d-ab134db86026). Email: ygor.florenca@nortesaneamento.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-10-17T15:08:44-03:00

### 17 Oct 2024, 15:09:15

DENIS LACERDA DE QUEIROZ **Assinou** - Email: denis.lacerda@nortesaneamento.com.br - IP: 200.207.106.127 (200-207-106-127.dsl.telesp.net.br porta: 14708) - **Geolocalização: -23.553735 -46.696407** - Documento de identificação informado: 668.457.425-53 - DATE\_ATOM: 2024-10-17T15:09:15-03:00

### 17 Oct 2024, 15:09:17

SERGIO GARRIDO DE BARROS **Assinou** - Email: sergio.barros@nortesaneamento.com.br - IP: 200.207.106.127 (200-207-106-127.dsl.telesp.net.br porta: 63218) - **Geolocalização: -23.5538086 -46.6967155** - Documento de identificação informado: 857.253.405-97 - DATE\_ATOM: 2024-10-17T15:09:17-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):39a264c839b16a6b0e22faa00106777b37b04aff7e45399476cd4d6e7b38b15  
(SHA512):4432b23850f9ab78cd37358d1f647f7b16af93854392259ae6e2b08e9419193a1a6e958482970d266ebce41c9d14d0116c522b3c2b8cc76c330916fb32c3976a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**